

Ref.: **CONVIDADO DE ASSOCIADO**

RESOLUÇÃO Nº 003 - 2023/2026

O Presidente do Santa Mônica Clube de Campo, no uso de suas atribuições, e em cumprimento de decisão do Conselho Diretor conforme Art. 87, XXII do Estatuto do Clube,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar ao detentor de Título Patrimonial, Jubileu, Honorífico ou Honorário retirar convites para ingresso na área territorial do Clube, e em suas dependências especificadas, de pessoas de seu relacionamento, e pelas quais responde na forma estatutária assim:

a) todo convidado a partir de 13 anos deve acessar o Clube mediante convite;

b) o associado titular que estiver em dia com suas obrigações no Clube terá direito a retirar **05 (cinco) convites INDIVIDUAIS**, sem ônus, por mês, devendo preenchê-lo devidamente com os dados do convidado;

c) o convite sem ônus, preferencialmente, deve ser retirado pelo titular;

d) os convites para ingresso no Clube devem ser adquiridos pelo site ou aplicativo, preferencialmente pelo associado titular, mediante pagamento de taxa fixada pelo Conselho Diretor, para pessoas a partir de 13 anos completos;

e) os convites emitidos no APP, pelos dependentes de associado, serão de responsabilidade do titular.

Parágrafo Único. O convidado pode visitar o Clube no máximo 4 (quatro) vezes no período de 12 (doze) meses, independentemente de quem o convidou.

Art. 2º Para ingresso no SMCC, é imprescindível a apresentação do convite na Portaria do Clube, acompanhado sempre de documento de identificação pessoal do favorecido.

Art. 3º Convidados menores de 18 anos somente poderão ingressar no Clube com convite e se acompanhados pelo associado titular, ou por dependente do associado que seja maior de 18 anos e com situação regular perante o Clube.

Art. 4º Não é permitido a convidados o uso de piscinas, do ônibus do Clube e de áreas esportivas, sendo-lhes facultada frequência à Sauna, Cabo Aéreo, Sinuca e Eventos mediante pagamento da taxa de não associado direto nos setores; e a utilização de área do Golfe, e do Tiro, atendidos os dispositivos específicos que regem a prática desses esportes a nível nacional, incluindo pagamento de taxas.

Art. 5º É proibido deixar convites nas portarias do Clube.

Art. 6º Esta Resolução aprovada entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2024** ficando revogadas as Resoluções anteriores e demais disposições em contrário.

Colombo, 06 de dezembro de 2023.

Paulo Manoel Barbosa
Presidente